

## CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PRONAF B NA REGIÃO NORDESTE: UMA ANÁLISE A PARTIR DO CENSO AGROPECUÁRIO DE 2017

**Ana Cléssia Pereira Lima de Araújo**

Universidade Federal do Ceará – UFC  
Departamento de Economia Agrícola, Fortaleza, CE, Brasil  
[anaclessia.lima@gmail.com](mailto:anaclessia.lima@gmail.com)

**Maria Analice dos Santos Sampaio**

Universidade Federal do Ceará – UFC  
Departamento de Economia Agrícola, Fortaleza, CE, Brasil  
[analicesampaio@alu.ufc.br](mailto:analicesampaio@alu.ufc.br)

**Filipe Augusto Xavier Lima**

Universidade Federal do Ceará – UFC  
Departamento de Economia Agrícola, Fortaleza, CE, Brasil  
[filipeaxlima@ufc.br](mailto:filipeaxlima@ufc.br)

### RESUMO

O objetivo deste estudo consiste em analisar a situação recente da agricultura familiar nordestina, especificamente no que se refere às características socioeconômicas dos agricultores que compõem o Grupo B do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), considerados os agricultores mais empobrecidos. Para isso, fez-se uso dos dados do Censo Agropecuário de 2017, por meio de análises descritivas expostas através de tabelas, gráficos e mapas. Os resultados mostram que os agricultores familiares do Grupo B representavam 89,30% dos beneficiários do Pronaf e 89,22% dos estabelecimentos familiares do Nordeste em 2017. Em geral, a condição socioeconômica desses produtores é fragilizada devido à falta de recursos produtivos, principalmente referentes ao acesso à terra, educação, assistência técnica e tecnologias apropriadas. Isso faz com que a renda obtida pelos estabelecimentos agropecuários seja insuficiente para o sustento da família, tornando-os dependentes de outras fontes de rendimento, sobretudo de receitas advindas de aposentadorias ou pensões e programas governamentais. Assim, a maior parte da renda obtida não é gerada dentro dos estabelecimentos, sendo a finalidade principal da produção desses agricultores o autoconsumo das famílias.

**Palavras-chave:** Agricultura familiar. Política pública. Crédito rural.

### SOCIOECONOMIC CONDITIONS OF PRONAF B FAMILY FARMERS IN THE NORTHEAST REGION: AN ANALYSIS BASED ON THE 2017 AGRICULTURAL CENSUS

### ABSTRACT

The present study aimed to analyze the recent situation of family farming in the Northeast, specifically regarding the socioeconomic characteristics of the farmers who comprise Group B of the National Program for Strengthening Family Agriculture (Pronaf), considered the most impoverished farmers. Data from the 2017 Agricultural Census was used through descriptive analyses exposed through tables, graphs, and maps. The results show that family farmers in Group B represented 89.30% of Pronaf beneficiaries and 89.22% of family farms in the Northeast in 2017. In general, the socioeconomic condition of these farmers is fragile due to the lack of productive resources, mainly relating to access to land, education, technical assistance, and appropriate technologies. This means that the income obtained by agricultural establishments is insufficient to support the family, making them dependent on other sources of income, especially income from retirement or pensions and government programs. Thus, most of the income obtained is not generated within the establishments, the main purpose of the production of these farmers being the families' self-consumption.

**Keywords:** Family farming. Public policy. Rural credit.

## INTRODUÇÃO

A categoria agricultura familiar sempre esteve presente em parte significativa do processo de ocupação do território brasileiro, sendo por muito tempo colocada em segundo plano, por ser considerada uma atividade pouco produtiva e sem inovação. Com isso, prevaleceram os interesses e o poder da agricultura patronal na construção de políticas públicas (DELGADO, 1994). Dessa forma, os agricultores familiares foram, por muitas vezes, esquecidos pelas políticas governamentais agrícolas (MATTEI, 2014; SABOURIN; CARON, 2009).

A legitimação da agricultura familiar aconteceu, sobretudo, em razão das lutas políticas dos movimentos sociais rurais, o que resultou na implementação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), em 1996. Através dessa política, a importância do setor familiar foi colocada em pauta, com a devida identificação e diferenciação dos estabelecimentos agropecuários familiares e não familiares. Ademais, a política é um marco para um novo modelo de desenvolvimento rural, visto que atribui à agricultura certo protagonismo em promover o desenvolvimento econômico nacional e melhorar as condições de vida da população (CARNEIRO, 1997).

Efetivamente, no início da implementação do Pronaf, houve distribuição desigual dos benefícios do programa entre as regiões brasileiras, favorecendo, principalmente, os agricultores vinculados às agroindústrias da região Sul. Logo, havia uma distorção do programa, fazendo com que sobretudo a região Nordeste ficasse marginalizada e um grande contingente de agricultores familiares permanecesse à margem dos benefícios do crédito rural (MATTEI, 2005).

Nesse contexto, o Pronaf passou por mudanças institucionais para suprir as demandas específicas dos segmentos de trabalhadores rurais e das regiões brasileiras. Isso fez com que fosse ampliado o desenho da política pública em nível nacional e regional, ocorrendo um aumento nos contratos efetuados, nos recursos utilizados e nas principais categorias de agricultores beneficiados, especialmente os grupos mais vulneráveis (MATTEI, 2005, 2006).

Pode-se destacar, entre as mudanças ocorridas no desenho do programa, a divisão em categorias da população de agricultores elegíveis ao recebimento do crédito rural. Essa divisão é representada por cinco grupos – A, B, C, D e E –, previstos pela Resolução n.º 2.629, de 10 de agosto de 1999 (BRASIL, 1999). O Grupo A abrange os agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), enquanto os demais são categorizados de acordo com a renda bruta anual e a participação da mão de obra familiar no funcionamento do estabelecimento agropecuário (AQUINO *et al.*, 2014).

No que se refere aos grupos beneficiários do Pronaf, a literatura evidencia que há uma grande maioria de agricultores familiares categorizados no Grupo B, representando os trabalhadores rurais mais empobrecidos. Mesmo sendo a categoria mais representativa, o Grupo B não foi beneficiado na fase inicial do programa. Segundo Magalhães e Abramovay (2006), a expansão do crédito entre a população pobre, especialmente no Nordeste, aconteceu tardiamente e de forma muito rápida, aumentando a quantidade de contratos do Pronaf B na região. Dessa forma, os mais pobres, que eram os menos beneficiados pelo Pronaf no início do programa, passaram a ser a maior parte dos beneficiários.

Nesse sentido, o objetivo deste estudo é analisar a situação recente da agricultura familiar nordestina, especificamente as características socioeconômicas dos agricultores que compõem o Grupo B do Pronaf, com base nos dados do Censo Agropecuário 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A partir disso, o estudo visa contribuir com a identificação das características dos trabalhadores rurais familiares e com o reconhecimento das desigualdades regionais, de forma a ampliar a discussão de propostas de políticas públicas no meio rural.

Para alcançar os objetivos propostos, além desta introdução, o artigo se divide em mais quatro seções. A segunda seção consiste na revisão da literatura e está organizada em duas subseções: na primeira, faz-se uma breve contextualização sobre a formação e evolução da agricultura familiar nordestina; e, na segunda, é feita uma caracterização do Pronaf e das mudanças institucionais pelas quais o programa passou. Em seguida, a seção três apresenta a metodologia utilizada, e a quarta seção aborda os resultados encontrados. Por fim, as considerações finais são apresentadas na quinta seção.

## REVISÃO DE LITERATURA

### *Agricultura familiar no Nordeste*

O Nordeste, primeira região brasileira ocupada pelos portugueses, destacou-se pelo marco inaugural da agricultura no país, com as exportações de açúcar para a Europa. No entanto, a grande concentração de riquezas e a importação de produtos de luxo, com os recursos provenientes das

culturas de exportação, impediram o desenvolvimento da região (SABOURIN; CARON, 2003). É nesse contexto que surge a agricultura de subsistência, ao lado do latifúndio açucareiro, como atividade acessória ao sistema monocultor principal (MATTEI, 2014). Assim, desenvolve-se um tipo de exploração rural diferenciada, em que pequenas unidades de produção eram compostas por um proprietário que trabalhava ele próprio e que era auxiliado por uma pequena quantidade de trabalhadores ou, frequentemente, pela sua própria família (PRADO JÚNIOR, 2006).

Apesar da importância da pecuária na colonização e ocupação territorial, a criação de animais era, em grande medida, uma atividade de subsistência no agreste e sertão nordestino, destinada a atender às necessidades alimentares da população (FURTADO, 2005; PRADO JÚNIOR, 2006). Nessa conjuntura, Furtado (2005) destaca que a expansão econômica do Nordeste consistiu em uma involução econômica, com o setor açucareiro de alta produtividade perdendo importância relativa e a produtividade do setor pecuário declinando à medida que a própria atividade se ampliava. Logo, juntamente com a expansão canavieira, desenvolveu-se um setor de subsistência, que cresceu quando da crise da economia açucareira, fazendo com que uma fração elevada da população migrasse para a pecuária e a agricultura de subsistência. Dessa forma, o Nordeste passa de uma região economicamente lucrativa no século XVI, para uma economia em que a maioria da população produzia somente o necessário para o seu sustento. Essa atividade de subsistência pode ser considerada um elemento-chave do problema econômico brasileiro em épocas posteriores (FURTADO, 2005).

Essa situação é reforçada pela crise do mercado açucareiro e pelo deslocamento do eixo econômico da colônia devido às transformações causadas pela mineração, fazendo com que a capital brasileira fosse transferida da Bahia para o Rio de Janeiro, que se torna o principal centro urbano da colônia (PRADO JÚNIOR, 2006). Nessa perspectiva, Mattei (2014) ressalta que é estabelecido um padrão de desenvolvimento rural baseado em uma dicotomia existente em toda a trajetória do país colônia: a grande concentração de terras férteis com produtos para exportação ao lado de um imenso número de trabalhadores rurais com pouca terra e abandonados pela administração pública. Esse processo não se modifica nos ciclos econômicos posteriores, visto que, após o fracasso das atividades econômicas, permanece somente a agricultura de subsistência de baixa capacidade produtiva e desamparada, tornando-se também fonte de pobreza e exclusão social no meio rural.

Com a Lei de Terras, em 1850, estabeleceu-se o mercado fundiário e milhares de famílias foram assentadas. Logo, houve o surgimento e expansão de uma economia camponesa baseada em pequenas unidades agropecuárias. A partir disso, surgiram as unidades produtivas de agricultura familiar no Nordeste. Contudo, os agricultores nordestinos lidavam com incertezas climáticas, devido a inúmeras secas e à incerteza fundiária. Até a década de 1980, a maioria não possuía título de propriedade, o que acarretou frequentes conflitos (SABOURIN; CARON, 2009).

De acordo com Sabourin e Caron (2003), a implementação do processo de irrigação no Nordeste ocorreu de forma atrasada, o que impossibilitou a intensificação da atividade agrícola. Segundo os autores, isso ocorreu devido, principalmente, às características da estrutura sociopolítica regional e local, as quais prevaleceram até os anos de 1970. Destacam-se, por exemplo, a rigidez da distribuição fundiária, o desvio dos esforços efetuados pelo governo e a permanência das estruturas sociais herdadas da colonização. É nesse contexto que a agricultura foi reiteradamente desprezada. Mattei (2014) acrescenta que a agricultura familiar, por muito tempo, representava uma estrutura produtiva colocada em segundo plano no processo de desenvolvimento.

A partir de meados da década de 1960, a agricultura no Brasil passa por um importante processo de modernização das suas técnicas de produção, denominado Revolução Verde. Com isso, a mecanização avança no meio rural, o uso de trator aumenta, começam a ser utilizados insumos modernos, como os fertilizantes químicos, agrotóxicos, sementes selecionadas, rações e medicamentos veterinários (GRAZIANO NETO, 1985). No entanto, essa modernização ocorreu de forma excludente e tornou-se fonte de marginalização social. Manteve-se a desigualdade no espaço rural brasileiro, observando-se maiores benefícios para os produtores mais ricos (AGRA; SANTOS, 2001; SABOURIN; CARON, 2003; MATTEI, 2014).

Nesse cenário, segundo Agra e Santos (2001), o Norte e o Nordeste brasileiros, que representavam as regiões mais pobres do país, onde prevaleciam os pequenos produtores e a policultura alimentar, foram os menos beneficiados pelos ganhos de produtividade trazidos pela modernização. Ademais, os autores evidenciam que, nos anos de 1990, os produtores pobres do campo foram, em sua grande maioria, trabalhadores temporários sem vínculo empregatício e pequenos produtores não modernizados, que viviam no meio rural e ocupavam, principalmente, a região Nordeste do país.

Com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1988, os atores sociais do campo começaram a ganhar espaço nos debates públicos (AQUINO; BASTOS, 2015; MATTEI, 2014). As

ações desses atores sociais evidenciavam as precárias condições de reprodução social dos pequenos produtores, que reivindicavam a intervenção governamental na construção de políticas públicas adequadas às suas particularidades, com destaque para a reforma agrária e o crédito rural (GRISA; SCHNEIDER, 2014).

Diante disso, Mattei (2014) ressalta que a consolidação do termo “agricultura familiar” no cenário econômico e social do Brasil, nas duas últimas décadas, deu-se em grande parte pelas lutas políticas dos movimentos sociais rurais, que resultaram, principalmente, em dois avanços institucionais: a primeira política voltada para o segmento dos produtores agrícolas familiares, o Pronaf, em 1996; e a promulgação, em 2006, da Lei da Agricultura Familiar, a qual prevê os requisitos para a caracterização do produtor rural em agricultor familiar. Ademais, outro fator que colaborou e ampliou o escopo temático tradicional da agricultura familiar foi o retorno dos estudos e debates acadêmicos sobre a ruralidade brasileira.

### ***Pronaf: caracterização e avanços institucionais***

O Pronaf foi criado através do Decreto n.º 1.946, de 28 de junho de 1996 (BRASIL, 1996), tendo sido formulado como uma política de crédito rural orientada para fortalecer e garantir a produção dos agricultores familiares. Desde sua criação, o programa vem se consolidando como a principal política agrícola direcionada para os agricultores familiares, tanto em relação à quantidade de beneficiários como em relação aos recursos aplicados no programa e sua capacidade nacional (GRISA; SCHNEIDER, 2014).

O propósito do Pronaf é fortalecer a agricultura familiar através da utilização direta da força de trabalho do produtor rural e de sua família, garantindo a manutenção do homem no campo, seja mediante o financiamento de infraestrutura de produção e de serviços agropecuários, seja por meio de atividades rurais não agropecuárias. Aquino e Schneider (2015) enfatizam que o acesso ao crédito do Pronaf oportuniza aos produtores uma elevação do nível tecnológico e da produtividade agrícola dos seus estabelecimentos. Outro fator de destaque é a capacidade do programa de estabilizar e manter empregos no meio rural, sinalizando que o financiamento dos agricultores familiares pode funcionar como um importante instrumento para conter o êxodo rural, através da criação e manutenção de ocupações produtivas no campo.

O Pronaf apresenta, do ponto de vista operacional, quatro grandes linhas de atuação, a saber: i) crédito de custeio e investimento, que visa oferecer apoio financeiro aos agricultores familiares por meio de linhas de crédito específicas; ii) capacitação e profissionalização dos agricultores familiares, com o intuito de proporcionar novos conhecimentos aos agricultores e às suas organizações sobre o processo de produção e gestão das propriedades; iii) financiamento de infraestrutura e serviços a municípios de todas as regiões do país, cuja economia dependa, fundamentalmente, das unidades agrícolas familiares; e iv) financiamento da pesquisa e extensão rural, visando à geração e transferência de tecnologias para os agricultores familiares (CARVALHO, 2020; SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2021).

No que diz respeito ao público-alvo, enquadram-se no programa as unidades familiares de produção rural que possuem Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou documento válido do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Pronaf (CAF-Pronaf), observado o que segue nas Resoluções n.º 4.889 e n.º 5.024 do Conselho Monetário Nacional (BRASIL; CMN, 2021, 2022):

- a) Dispor de, no mínimo, 50% da renda familiar proveniente da atividade agropecuária;
- b) Possuir área que não ultrapasse os quatro módulos fiscais do estabelecimento explorado, contíguos ou não, quantificados conforme a legislação em vigor;
- c) Utilizar mão de obra exclusivamente familiar, podendo, no entanto, manter empregados permanentes em número menor ou igual ao número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar;
- d) Explorar a terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário do PNRA ou permissionário de áreas públicas;
- e) Ter obtido renda bruta anual de até R\$ 500.000,00;
- f) Residir no estabelecimento agropecuário ou em local próximo.

Conforme ressaltam Aquino e Schneider (2015), em relação aos primeiros anos de implantação do programa, houve um importante processo de desconcentração das aplicações financeiras do Pronaf, mas, de forma geral, ainda se observa que a distribuição do crédito ocorre de forma desigual entre as cinco grandes regiões brasileiras. Os autores apontam evidências de que a concentração das aplicações de crédito rural no Brasil sucede onde existem agricultores mais capitalizados e com maior apoio do Estado, por exemplo, com maior influência de assistência técnica e extensão rural (Ater) na elaboração dos projetos e no acompanhamento dos beneficiários.

Houve uma expansão na oferta de crédito para a agricultura familiar brasileira nos primeiros anos de criação do Pronaf, no entanto, a região Nordeste, que constituía o segmento mais numeroso e pobre da agropecuária nacional, com os chamados “agricultores periféricos”, acabou ficando marginalizada (ABRAMOVAY; VEIGA, 1999; CARNEIRO, 1997). Assim, as divergências observadas no programa, em sua fase inicial, acabaram gerando enorme descontentamento por parte dos movimentos sindicais em suas mais variadas vertentes.

Diante disso, categorias de beneficiários foram definidas pela Resolução n.º 2.629, de 10 de agosto de 1999, do Banco Central do Brasil, passando a integrar as normas gerais do Manual de Crédito Rural. Essa segmentação enquadra os agricultores familiares beneficiários do programa em grupos distintos, segundo a renda bruta familiar anual. Tal fator permitiu que as regras de financiamento fossem mais adequadas à realidade de cada segmento social (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2021). Atualmente, o Pronaf conta com diversas segmentações (grupos e linhas de crédito<sup>1</sup>) para o atendimento de públicos específicos, a saber:

- Grupo A: agricultores familiares assentados da reforma agrária através do PNRA e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), além dos beneficiários do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF). Pelo Plano Safra 2021-2022, o limite de crédito é de até R\$ 30.000,00, podendo ser elevado para R\$ 31.500,00 quando contemplar verba de assistência técnica. A finalidade deve ser investimento em atividades agropecuárias e não agropecuárias;
- Grupo B: agricultores familiares com renda bruta anual de até R\$ 23.000,00. Esse grupo engloba as famílias rurais com baixa produção, pouco potencial de aumento de produção no curto prazo e domiciliadas em regiões com maior concentração de pobreza rural (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2021). Através do microcrédito destinado a financiar atividades agropecuárias e não agropecuárias, tem por finalidade a implantação, ampliação ou modernização da estrutura de produção, beneficiamento, industrialização e serviços, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas;
- Grupo AF ou V: inclui os demais agricultores familiares, antes diferenciados em Pronaf C, D e E, cuja renda bruta anual é maior que R\$ 23.000,00 e menor que R\$ 415.000,00 (WESZ JUNIOR, 2021).

Aquino et al. (2014), através da análise dos dados do Censo Agropecuário de 2006, identificaram que o número de pronafianos do Grupo B era constituído de 2.416.127 estabelecimentos, o que representava em torno de 46,68% de todos os estabelecimentos agropecuários no Brasil, enquanto a soma dos demais grupos representava menos de um terço do total de estabelecimentos. Sabe-se que o grupo conhecido como Pronaf Grupo B ou Pronaf B constitui a parcela de produtores mais empobrecidos da agricultura brasileira e, por conta disso, são disponibilizadas a eles linhas especiais de microcrédito, como o Agroamigo, do Banco do Nordeste (BNB).

Nesse sentido, Alves et al. (2017), em um estudo sobre o Pronaf na área de atuação do BNB, em particular sobre o Grupo B, verificaram que o acesso dos agricultores aos meios de produção é precário. As autoras ressaltam que a indisponibilidade de terras e de outros capitais físicos, associada às condições agroecológicas do Nordeste, especialmente do semiárido, inviabiliza a produção em maior escala, dificultando o uso de determinados equipamentos e implementos agrícolas, bem como algumas práticas ou tecnologias. Em contrapartida, essas limitações estimulam os agricultores a elaborarem estratégias de reprodução familiar, tais como o uso de terras em parceria, arrendamento e cessão, a pluriatividade dentro e fora da unidade familiar, a diversificação da produção, entre outras.

---

<sup>1</sup> Como exemplo de linhas de crédito do Pronaf, tem-se: Mulher, Jovem, Microcrédito, Agroecologia, Agroindústria, entre outras.

Existem evidências dos avanços e impactos positivos do Pronaf em diversos segmentos de agricultores familiares (CASTRO; REZENDE; PIRES, 2014). Destacam-se, no entanto, as desigualdades em termos regionais, sendo que a região Nordeste, que contempla o maior número de produtores familiares, apresenta também o menor valor médio de contrato assumido junto ao Pronaf (FREITAS; SANTOS, 2017).

## METODOLOGIA

Este trabalho consiste em uma pesquisa exploratória quanto aos seus objetivos, visto que permite gerar mais informações sobre o assunto proposto, possibilitando sua definição e seu delineamento por meio de levantamento bibliográfico acerca da temática. Trata-se de pesquisa com abordagem quantitativa, pois traduz, em números, as informações geradas pelo pesquisador para serem classificadas e analisadas (PRODANOV; DE FREITAS, 2013).

Os dados utilizados são advindos do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo IBGE, e foram obtidos a partir de tabulações especiais no Sistema IBGE de Recuperação Automática (Sidra). Essa fonte contém dados referentes aos estabelecimentos agropecuários e suas diferentes tipologias, assim como as atividades agropecuárias neles desenvolvidas, incluindo informações detalhadas sobre características do produtor rural e do estabelecimento, economia e emprego no meio rural, pecuária, lavoura e agroindústria (IBGE, 2019).

Neste estudo, consideram-se as diferenciações dos estabelecimentos em agricultura familiar e não familiar. Para a delimitação dos estabelecimentos de agricultura familiar, os requisitos definidos pela Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 9.064, de 31 de maio de 2017, são os seguintes: i) área do estabelecimento ou empreendimento rural de até quatro módulos fiscais<sup>2</sup>; ii) mão de obra nas atividades econômicas do estabelecimento predominantemente familiar; iii) metade da renda familiar originada das atividades desenvolvidas no empreendimento; e iv) gestão do estabelecimento estritamente realizada pela família. Já os estabelecimentos não familiares são aqueles não abrangidos pela Lei n.º 11.326. Nessa classificação, estão os pequenos e médios estabelecimentos, que, pelo limite de área ou de renda, são enquadrados como estabelecimentos não familiares, e as terras públicas (IBGE, 2019).

Após a identificação da categoria dos estabelecimentos, verificaram-se os estabelecimentos beneficiários do Pronaf. Nesse caso, são considerados pronafianos somente os estabelecimentos que cumprem os critérios do Manual de Crédito Rural, estratificados em diferentes grupos (A, B, C, D e E) pela Resolução n.º 2.629, de 1999, de acordo com a renda e condição socioeconômica. Para tanto, a partir das tabulações do Sidra, foi possível determinar os estabelecimentos que atendem às normas da política de crédito do Pronaf, tendo sido disponibilizadas informações individualizadas dos produtores rurais que se enquadram no Pronaf B, isto é, que possuem renda familiar menor ou igual a R\$ 23.000,00; no grupo identificado pela tipologia Pronaf V, que inclui os demais agricultores familiares, cuja renda bruta anual é maior que R\$ 23.000,00 e menor que R\$ 415.000,00; e aqueles considerados não pronafianos, com renda familiar maior que R\$ 415.000,00 (IBGE, 2019).

Tais delimitações permitiram examinar cada segmento dos estabelecimentos agropecuários nordestinos. Assim, foram realizadas análises descritivas por meio de tabelas, gráficos e mapas, em que são apresentados os resultados sobre os estabelecimentos pronafianos, especificamente o Pronaf B, por meio de variáveis relativas à participação dos estabelecimentos desse grupo na região Nordeste, tais como a área dos estabelecimentos, a agricultura familiar, a mão de obra ocupada, os aspectos tecnológicos, a assistência técnica, e as atividades e rendimentos.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### *Participação do Pronaf B na região Nordeste e nos seus estados*

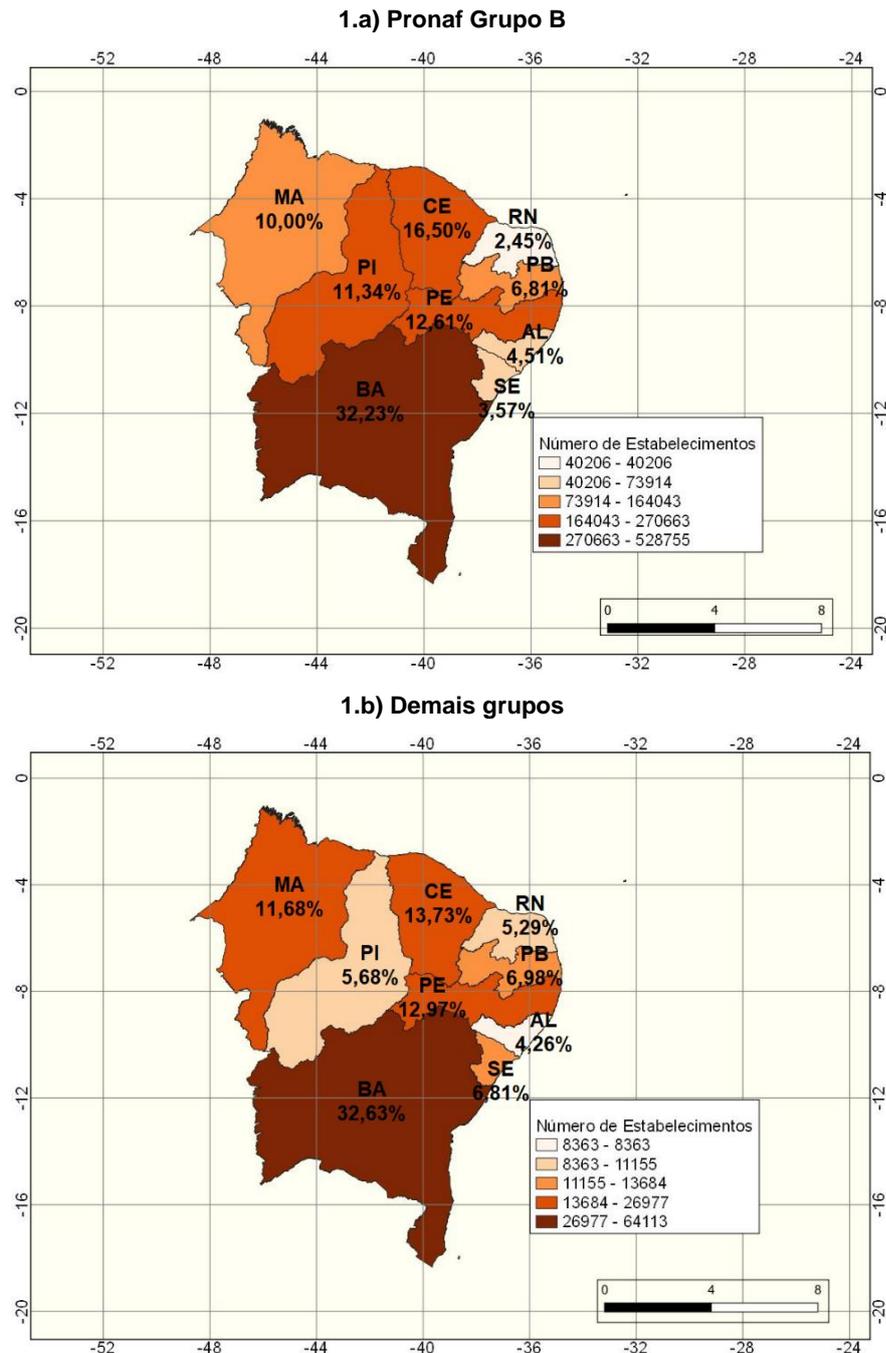
A distribuição de estabelecimentos pronafianos na região Nordeste pode ser observada na Figura 1. Nota-se uma maior concentração de estabelecimentos pronafianos no estado da Bahia, que responde

<sup>2</sup> O módulo fiscal é a unidade de medida agrária em hectares para classificação fundiária do imóvel, calculada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Pode variar de acordo com o município.

por 32,23% do total nordestino para o Grupo B; em relação aos demais grupos nesse estado, o percentual é ainda maior, correspondendo a 32,63%. Com exceção da Bahia, os estados com maior quantidade de estabelecimentos cujos agricultores pertencem ao Grupo B são, respectivamente, Ceará (16,50%), Pernambuco (12,61%) e Piauí (11,34%).

No que se refere aos demais grupos do Pronaf, percebe-se uma maior concentração, em relação ao total nordestino, nos estados do Ceará (13,73%), Pernambuco (12,97%) e Maranhão (11,68%).

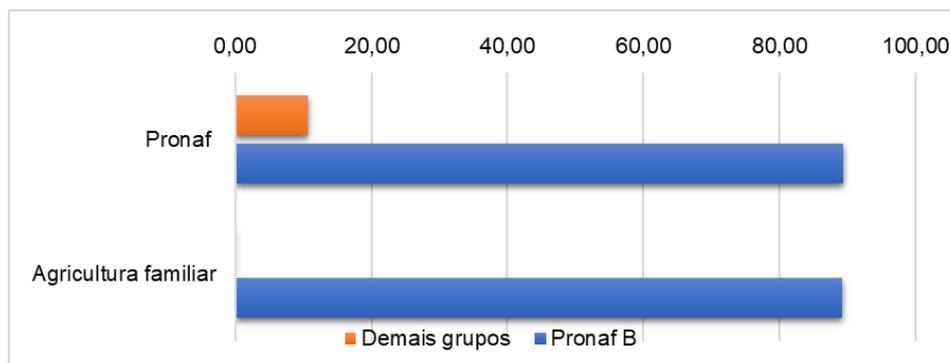
Figura 1 - Nordeste, Brasil: Quantidade de estabelecimentos pronafianos por estado do Nordeste, 2017.



Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023. Nota: Sistema de referência de coordenadas utilizado: SIRGAS 2000 (representado em graus decimais).

A Figura 2 permite visualizar a grande predominância dos agricultores do Grupo B tanto na política de crédito do Pronaf no Nordeste, correspondendo a 89,30% dos beneficiários do programa, quanto na categoria da agricultura familiar, abrangendo 89,22% dos estabelecimentos familiares categorizados de acordo com a Lei n.º 11.326. Por outro lado, os agricultores estabelecidos no Pronaf V representam 10,70% dos estabelecimentos pronafianos e menos de 1% da categoria familiar. Dessa forma, nas duas categorias, os produtores com renda bruta anual de até R\$ 23.000,00 são maioria absoluta dos agricultores do semiárido nordestino.

Figura 2 - Nordeste, Brasil: Participação dos grupos pronafianos na categoria da agricultura familiar e no Pronaf na região Nordeste, em %, 2017.



Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Em vista disso, a Tabela 1 mostra que a participação dos produtores do Pronaf B é predominante nos estabelecimentos familiares dos estados nordestinos. Em todos estados da região, o público creditício do Pronaf B representa, em geral, mais de 70% dos estabelecimentos de agricultura familiar. Destaca-se um maior percentual nos estados de Piauí (94,31%) e Ceará (90,87%), e menores percentuais no Rio Grande do Norte (79,33%) e Sergipe (81,24%).

Tabela 1 - Nordeste, Brasil: Participação do Grupo B do Pronaf na agricultura familiar por estado, 2017.

Estados do Nordeste	Agricultura familiar	Pronaf B	Participação (%)
Maranhão	187.118	164.043	87,67
Piauí	197.246	186.030	94,31
Ceará	297.862	270.663	90,87
Rio Grande do Norte	50.680	40.206	79,33
Paraíba	125.489	111.693	89,01
Pernambuco	232.611	206.862	88,93
Alagoas	82.369	73.914	89,74
Sergipe	72.060	58.542	81,24
Bahia	593.411	528.755	89,10
Nordeste	1.838.846	1.640.708	89,22

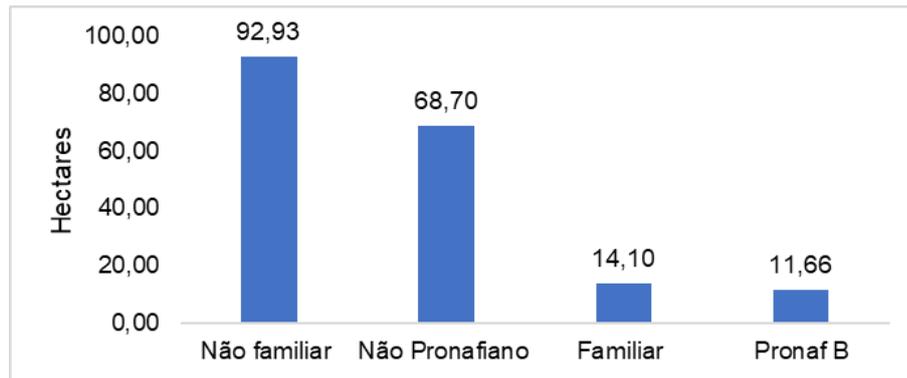
Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Analisando a situação socioeconômica dos agricultores familiares na região Nordeste, observa-se, pela Figura 3, que os agricultores apresentam uma baixa dotação de capital natural em suas unidades

produtivas, quando comparados aos agricultores não familiares. Enquanto a área média dos estabelecimentos não familiares é de 92,93 hectares, para a agricultura familiar esse valor é de 14,10 hectares. Em se tratando dos estabelecimentos familiares do Grupo B do Pronaf, essa quantidade é ainda menor, 11,66 hectares.

De acordo com Aquino, Gazolla e Schneider (2016), a terra representa a base dos processos biológicos de produção de alimentos, sendo um ativo de grande importância para o desenvolvimento de diversas atividades agropecuárias. Dessa forma, considera-se o tamanho reduzido das propriedades como um fator bloqueador das potencialidades dos agricultores pobres.

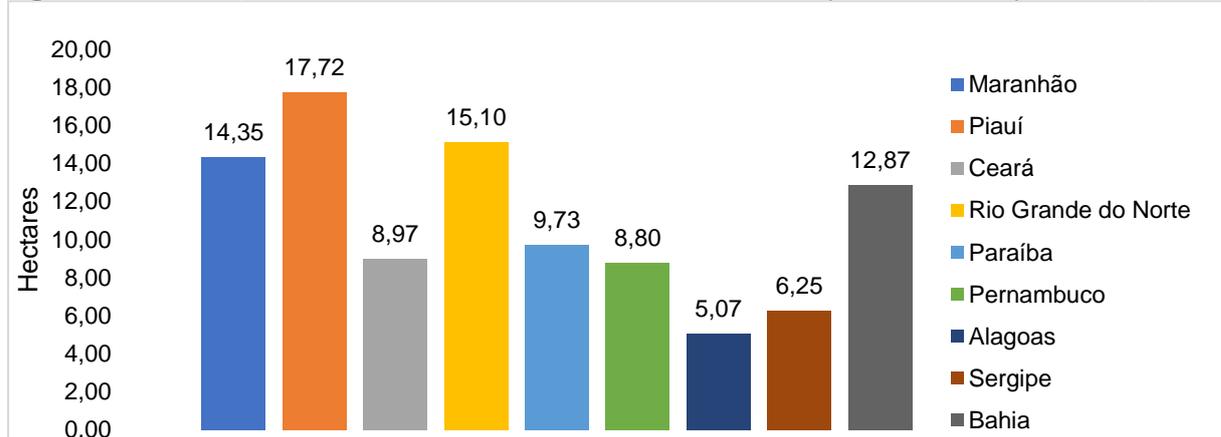
Figura 3 - Nordeste, Brasil: Área média dos estabelecimentos nordestinos por categorias, 2017.



Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Na Figura 4, pode-se observar a área média dos estabelecimentos familiares do Grupo B categorizado por estado nordestino. Nota-se que os estados do Piauí, Rio Grande do Norte, Maranhão e Bahia possuem maior área média, que corresponde, respectivamente, a 17,72 hectares, 15,10 hectares, 14,35 hectares e 12,87 hectares. Embora acima da média nordestina, esses valores refletem um quadro de desigualdade quando comparados à área média dos estabelecimentos não familiares.

Figura 4 - Nordeste, Brasil: Área média dos estabelecimentos do Grupo B do Pronaf por estado, 2017.



Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

É válido enfatizar que a situação fundiária dos agricultores do Grupo B é mais precária nos estados de Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Ceará e Paraíba, respectivamente, onde foram detectados valores inferiores à média regional. Os indicadores censitários permitem inferir, portanto, que grande parte dos agricultores familiares do Pronaf B no Nordeste possuía uma baixa dotação do ativo terra, o que permite identificar seus estabelecimentos como “minifúndios”, de acordo com designação adotada pelo Estatuto da Terra.

### **Capital humano, aspectos tecnológicos e assistência técnica**

Em relação ao nível de alfabetização dos chefes dos estabelecimentos familiares do Grupo B do Pronaf no Nordeste, destaca-se que ainda há desafios no campo educacional no meio rural a partir dos indicadores encontrados. Pela Tabela 2, observa-se que 44,16% não sabem ler nem escrever, o que indica pequeno avanço quanto aos dados do Censo Agropecuário de 2006 analisados por Aquino et al. (2014), que apontaram o percentual de 49,89% dos chefes de estabelecimentos do tipo B e demais membros de suas famílias neles ocupados que não sabiam ler ou escrever. Ainda, como pode ser visualizado na Tabela 2, 27,48% dos produtores nunca frequentaram a escola, evidenciando um quadro de alerta para a falta de acesso ao ensino formal.

Em uma análise por estado, verifica-se que a Bahia apresenta o maior percentual de chefes dos estabelecimentos agropecuários familiares do Grupo B que sabem ler e escrever – 61,49% – e Alagoas é o estado com a menor proporção de produtores alfabetizados – 48,26%. Tal resultado é similar ao encontrado por Aquino et al. (2014) com dados de 2006. Esses valores demonstram que a ausência e/ou precariedade da educação formal no meio rural nordestino, conforme Aquino et al. (2014), pode ser um dos fatores que explicam a situação de pobreza que caracteriza esse grupo específico.

Tabela 2 - Nordeste, Brasil: Nível de alfabetização dos produtores do Pronaf B que dirigem os estabelecimentos agropecuários, em %, 2017.

<b>Estados do Nordeste</b>	<b>Sabe ler e escrever</b>	<b>Não sabe ler e escrever</b>	<b>Nunca frequentou escola</b>	<b>N.º de produtores</b>
Maranhão	55,72	27,12	23,16	164.043
Piauí	52,89	31,11	20,44	186.030
Ceará	51,60	27,61	27,85	270.663
Rio Grande do Norte	52,97	23,51	26,58	40.206
Paraíba	52,79	25,45	26,84	111.693
Pernambuco	55,17	26,91	25,02	206.862
Alagoas	48,26	27,62	28,05	73.914
Sergipe	53,86	27,91	22,71	58.542
Bahia	61,49	27,14	20,29	528.755
Nordeste	55,84	44,16	27,48	1.640.708

Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023. Nota: Um produtor pode nunca ter frequentado a escola e saber ler e escrever ou não saber ler e escrever.

Além do capital humano precário, a Tabela 3 evidencia que os agricultores familiares do Grupo B do Pronaf ainda são bastante desfavorecidos quanto ao nível tecnológico nas práticas agrícolas. Em relação à tração mecânica, somente 3,25% dos empreendimentos rurais utilizam tratores na sua produção. Isso quer dizer que grande parte da população dessa categoria ainda utiliza a tração animal, ocasionando más condições de trabalho no semiárido nordestino.

Ademais, percebe-se que a utilização de outros recursos tecnológicos também é extremamente baixa: apenas 7,60% dos estabelecimentos agropecuários utiliza irrigação, 27,42% utilizam algum tipo de adubo (químico ou orgânico) nos seus solos e 16,04% declararam fazer pousio ou descanso de solo. Esses resultados demonstram que grande parte dos produtores do Grupo B do Pronaf desenvolve um cultivo de baixa produtividade, evidenciando mais uma característica da fragilidade desse grupo. Assim, apesar das transformações econômicas e sociais ocorridas no desenvolvimento rural, manteve-se um contingente significativo da população vinculada a atividades de baixa produtividade e dinamismo econômico (BALSADI; SILVA, 2008).

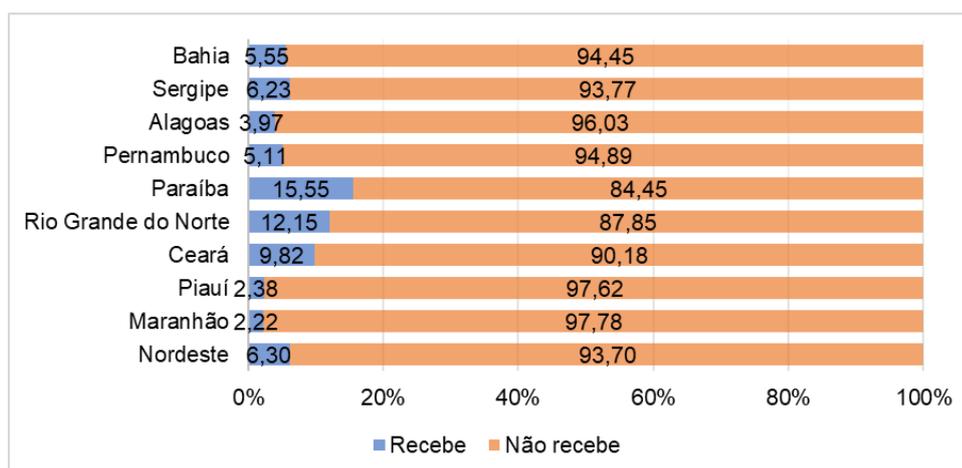
Tabela 3 - Nordeste, Brasil: Práticas tecnológicas dos estabelecimentos familiares do Pronaf B, 2017.

Práticas tecnológicas	%
Tratores	3,25
Irrigação	7,60
Adubação	27,42
Pousio ou descanso de solos	16,04

Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

De acordo com Aquino et al. (2014), o baixo padrão tecnológico dessa população pode ser associado à falta de assistência técnica proporcionada aos produtores. Pela Figura 5, pode-se observar que apenas 6,30% dos estabelecimentos nordestinos estabelecidos no Grupo B do Pronaf receberam algum tipo de orientação técnica, sendo que a Paraíba (15,55%) possui o maior percentual e o Maranhão (2,22%), o percentual mais baixo.

Figura 5 - Nordeste, Brasil: Percentual de orientação técnica recebida nos estabelecimentos agropecuários familiares do Pronaf B, 2017.



Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Segundo Vicente, Anefalos e Caser (2003), o uso de novos fatores de produção proporcionados pelo progresso tecnológico, bem como o ensino formal e a extensão rural são fatores que podem influenciar na produtividade, através da adoção de novas tecnologias, da habilitação da mão de obra e da capacidade gerencial dos agricultores. Dessa forma, a falta de serviços de assistência técnica e educação formal oferecidos a essa população incapacita o uso de novas tecnologias na produção, o que limita esses produtores a padrões tradicionais e, muitas vezes, inseguros, reduzindo a produtividade e a qualidade dos produtos.

### Trabalho e rendimento

Os estabelecimentos agropecuários do Grupo B do Pronaf constituem o principal conjunto de mão de obra presente nas áreas rurais nordestinas. Do total de pessoas ocupadas nos estabelecimentos agropecuários na região (2.284.572), 70,85% são do Grupo B do Pronaf. Na Tabela 4, pode-se visualizar a distribuição de pessoas ocupadas por estado, observando-se maiores percentuais nos estados da Bahia, Ceará, Pernambuco e Piauí, com 32,62%, 16,01%, 12,75% e 11,33% do total de pessoas ocupadas da região, respectivamente.

Tabela 4 - Nordeste, Brasil: Quantidade de pessoas ocupadas e percentual correspondente em relação à região, 2017.

<b>Estados do Nordeste</b>	<b>Pessoas ocupadas</b>	<b>%</b>
Maranhão	158.249	9,78
Piauí	183.364	11,33
Ceará	259.161	16,01
Rio Grande do Norte	40.104	2,48
Paraíba	111.177	6,87
Pernambuco	206.419	12,75
Alagoas	73.632	4,55
Sergipe	58.501	3,61
Bahia	527.927	32,62
<b>Nordeste</b>	<b>1.618.534</b>	<b>100,00</b>

Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

A Tabela 5 mostra o valor total da produção nos estabelecimentos familiares do Grupo B do Pronaf na região Nordeste e em seus estados. É possível verificar que a Bahia, Ceará, Maranhão e Pernambuco contam com os maiores percentuais – respectivamente, 32,18%, 15,11%, 12,50% e 10,92% –, em relação ao valor total da produção regional.

O valor médio da produção dos estabelecimentos nordestinos encontra-se em torno de 3,84 mil reais. A média dos estados varia de 3,17 mil reais (Piauí) a 5,82 mil reais (Rio Grande do Norte). O limitado valor da produção dos agricultores do Grupo B, de acordo com Aquino, Alves e Vidal (2020), é, em parte, fruto da estiagem prolongada que afetou, no período de 2012 a 2017, as lavouras de sequeiro e os pequenos rebanhos. Os autores apontam também que a maioria dos agricultores familiares nordestinos tem o seu potencial produtivo bloqueado por múltiplas carências de ativos, como acesso à terra, tecnologias produtivas e assistência técnica.

Tabela 5 - Nordeste, Brasil: Quantidade de estabelecimentos e valor da produção (VP) em mil reais, 2017.

<b>Estados do Nordeste</b>	<b>N.º estab.</b>	<b>VP</b>	<b>%</b>	<b>VP médio</b>
Maranhão	158.786	747.756	12,50	4,71
Piauí	181.851	576.468	9,64	3,17
Ceará	267.169	904.071	15,11	3,38
Rio Grande do Norte	39.439	229.622	3,84	5,82
Paraíba	108.258	418.133	6,99	3,86
Pernambuco	191.933	653.031	10,92	3,40
Alagoas	70.963	264.737	4,43	3,73
Sergipe	52.205	262.903	4,40	5,04
Bahia	487.502	1.925.075	32,18	3,95
<b>Nordeste</b>	<b>1.558.106</b>	<b>5.981.795</b>		<b>3,84</b>

Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Em 2017, ingressaram nos estabelecimentos do Grupo B no Nordeste aproximadamente 3,9 bilhões em receitas da produção, divididas conforme disposto na Tabela 6. Nota-se que 55,37% correspondem ao proveniente de animais e seus produtos, 33,72% de produtos vegetais e 10,91% dos produtos da agroindústria.

O baixo percentual correspondente às receitas de produtos vegetais denota as múltiplas carências enfrentadas pelos agricultores empobrecidos, uma vez que essa categoria de produtores consegue produzir apenas uma quantidade mínima de alimentos. Dessa forma, depois de descontado o autoconsumo das famílias, geralmente sobra pouco ou quase nada para comercialização (AQUINO et al., 2014).

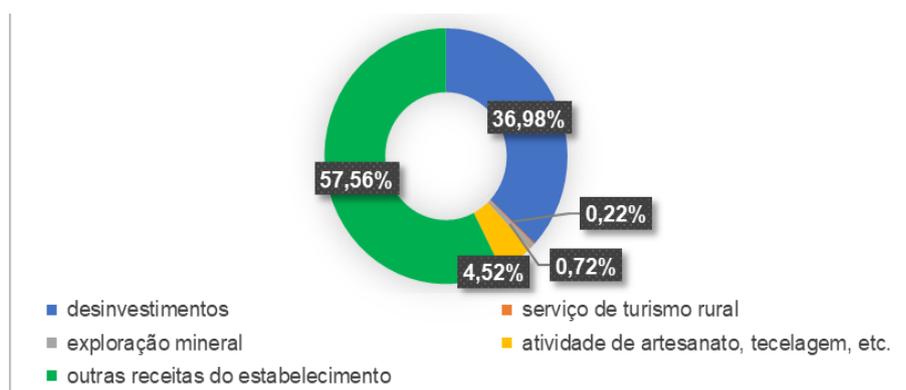
Tabela 6 - Nordeste, Brasil: Composição das receitas dos estabelecimentos agropecuários familiares do Pronaf B, 2017.

	Valor (mil reais)	%
Receita da produção dos estabelecimentos	3.912.792	
Produtos vegetais	1.319.384	33,72
Animais e seus produtos	2.166.356	55,37
Produtos da agroindústria	427.052	10,91

Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Dada a baixa receita obtida pelos estabelecimentos agropecuários, é observada uma necessidade de complementação da renda. Assim, a Figura 6 mostra outras receitas não provenientes de atividades agropecuárias dos agricultores familiares do Grupo B. Nota-se que mais da metade das receitas provém de outras fontes, representando 57,56%. Observa-se também parcela significativa correspondente a desinvestimentos, somando 36,98%. Outras atividades apontam percentuais menos expressivos, tais como atividade de artesanato, tecelagem etc. (4,52%), exploração mineral (0,72%) e serviço de turismo rural (0,22%).

Figura 6 - Nordeste, Brasil: Participação das outras receitas dos estabelecimentos agropecuários familiares do Pronaf B, 2017.



Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Na Tabela 7, é possível visualizar, de maneira mais clara, a composição e importância exercida pelas receitas de outras fontes. Percebem-se, em primeiro lugar, as receitas provenientes de aposentadorias ou pensões, que totalizam 87,48% das receitas obtidas pelos agricultores familiares do Grupo B. Como ressaltam Aquino et al. (2014), a Previdência Social se sobressai para a manutenção dos agricultores pobres nas áreas rurais nordestinas.

Em segundo lugar, aparecem as receitas provenientes de programas de governo (9,64%). De acordo com Aquino e Lacerda (2014), as transferências governamentais funcionam como uma espécie de “colchão amortecedor” dos efeitos adversos das crises climáticas e das condições precárias de acesso ao mercado de trabalho fora dos estabelecimentos familiares. Os autores salientam que as

transferências aliviam o quadro de pobreza, que apresenta determinantes estruturais, mas nem de longe resolvem o problema social relatado.

Com um percentual menos expressivo (1,57%), têm-se as rendas obtidas em atividades fora do estabelecimento. Nesse grupo, estão inseridas as rendas provenientes do denominado “novo rural” brasileiro, como as atividades rurais não agrícolas e a pluriatividade, tendo uma contribuição relevante nas receitas das famílias rurais nordestinas.

Tabela 7 - Nordeste, Brasil: Outras receitas dos produtores familiares do Pronaf B, 2017.

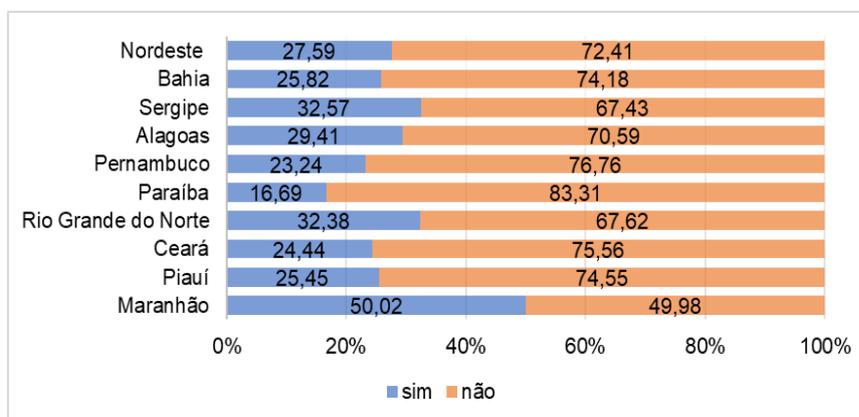
	Valor (mil reais)	%
Outras receitas do produtor	14.220.894	100,00
Recursos de aposentadorias ou pensões	12.440.588	87,48
Rendas obtidas em atividades fora do estabelecimento	222.744	1,57
Recebimento de prêmio do Programa Garantia-Safra	147.124	1,03
Recebimento de prêmio do Programa Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar - Proagro Mais	7.308	0,05
Outras receitas do produtor - recebimento do Programa Nacional de Habitação Rural Minha Casa, Minha Vida	24.198	0,17
Outras receitas do produtor - recebimento de pagamento por serviços ambientais (Bolsa Verde e programas estaduais)	8.658	0,06
Outras receitas do produtor - provenientes de programas de governo (federal, estadual ou municipal)	1.370.274	9,64

Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Corroborando o que foi apresentado anteriormente sobre as receitas obtidas pelas famílias rurais nordestinas, é possível verificar, através da Figura 7, que a renda obtida por meio da venda e da produção agropecuária nos estabelecimentos familiares do Grupo B é extremamente baixa e insuficiente para sustentar as famílias. Observa-se que, para o Nordeste em sua totalidade, 72,41% da renda obtida é proveniente de atividades que não foram desenvolvidas nos estabelecimentos.

O Maranhão é o único estado nordestino cuja renda obtida com as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos familiares do Grupo B (50,02%) supera as rendas obtidas fora destes (49,98%). Em outros estados, como é o caso de Sergipe (32,57%), Rio Grande do Norte (32,38%) e Alagoas (29,41%), os rendimentos de atividades desenvolvidas nos estabelecimentos superam a média regional. Ainda assim, constituem parcelas pouco expressivas do total da renda auferida nas propriedades familiares.

Figura 7 - Nordeste, Brasil: Percentual da renda obtida com as atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora deste, pelos produtores familiares do Pronaf B, 2017.

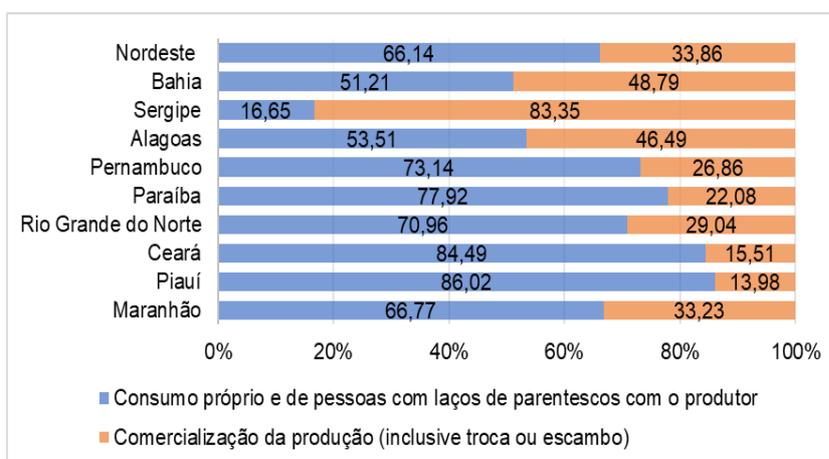


Fonte: IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Nos estabelecimentos familiares do Grupo B no Nordeste, em termos de valores, o autoconsumo corresponde a 66,14% do total da produção agropecuária, o que evidencia que esses agricultores, por disporem de menos recursos monetários para a compra de alimentos, procuravam produzir o máximo em suas propriedades rurais, de forma a garantir o autoconsumo da família.

A partir dos dados apresentados na Figura 8, é pertinente sublinhar que, dos estados nordestinos, o único cuja produção agropecuária é quase que em sua totalidade voltada para a comercialização é o estado de Sergipe, correspondendo a 83,35% da produção. Nos demais estados, é possível observar que a produção nos estabelecimentos é voltada para o autoconsumo das famílias, com destaque para os estados do Piauí (86,02%) e Ceará (84,49%).

Figura 8 - Nordeste, Brasil: Finalidade principal da produção agropecuária do estabelecimento agropecuário familiar do Pronaf B, 2017.



Fonte - IBGE, 2017. Elaboração: Os autores, 2023.

Esses resultados reforçam a ideia de “agricultores de subsistência” atribuída aos agricultores familiares do Grupo B, definição que é adotada não pelo fato de esses agricultores produzirem alimentos apenas para o autoconsumo, mas pela capacidade de gerarem pouco ou nenhum excedente monetário (AQUINO; LACERDA, 2014).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Pronaf representa um marco para a validação da agricultura familiar ao colocar em pauta sua importância no cenário rural brasileiro. Porém, a implementação dessa política enfrentou muitos desafios, sobretudo na fase inicial, com destaque para uma distribuição desigual entre as regiões brasileiras. Devido a isso, realizaram-se mudanças institucionais para suprir as necessidades específicas dos segmentos de trabalhadores do campo, entre elas a separação em categorias da população de agricultores elegíveis ao recebimento do crédito rural em cinco grupos – A, B, C, D e E.

Nesse cenário, a literatura evidencia que há uma grande maioria de agricultores pertencentes ao Grupo B do Pronaf, que representam a população mais carente do semiárido nordestino. Diante disso, este estudo teve o intuito de analisar a situação recente da agricultura familiar nordestina, especificamente as características socioeconômicas dos agricultores enquadráveis no Grupo B do programa, tendo como base as informações extraídas do Censo Agropecuário de 2017. Assim, realizou-se a análise dos dados com informações relacionadas diretamente com os estabelecimentos agropecuários que fazem parte do Grupo B na região Nordeste, tais como a área dos estabelecimentos, a mão de obra ocupada, os aspectos tecnológicos, a assistência técnica, as atividades e rendimentos.

Como esperado, os dados censitários demonstraram que os produtores do Grupo B do Pronaf são predominantes na região Nordeste, tanto entre os beneficiários do Pronaf (89,30%) quanto nos

estabelecimentos familiares (89,22%). Tais produtores, com rendimentos brutos anuais de até R\$ 23.000,00, predominam também em todos os estados nordestinos.

Em relação às condições socioeconômicas dessa população, essa categoria é detentora de uma área reduzida em suas unidades produtivas, quando comparada aos agricultores não familiares. Isso pode ser considerado um aspecto que limita a produtividade dos empreendimentos desses agricultores, tornando explícita a desigualdade na distribuição de terras no campo, em que uma infinidade de pequenos agricultores tem posse de um número bastante reduzido de hectares, em comparação ao tamanho da área dos grandes proprietários. Esse resultado se replica entre os estados, sendo mais problemático nos estados de Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Ceará e Paraíba, onde se encontram áreas médias dos estabelecimentos inferiores à média regional.

Os produtores do Grupo B também detêm capital humano precário, baixo padrão tecnológico e acesso limitado à assistência técnica, o que restringiu ainda mais o valor de produção gerado, afetado também pela estiagem prolongada na região no período de 2012 a 2017. Diante disso, os produtores do Grupo B do Pronaf se tornam dependentes de outras fontes de rendimento, como as receitas provenientes de aposentadorias ou pensões e as transferências governamentais, que assumem maior relevância.

Em vista disso, a renda obtida pelos estabelecimentos agropecuários é baixa e insuficiente para a sobrevivência das famílias nordestinas pertencentes ao grupo. A maior parte da renda não é obtida nos estabelecimentos, exceto para o estado do Maranhão, em que o rendimento das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos familiares do Grupo B (50,02%) supera as rendas obtidas fora dos estabelecimentos (49,98%). Além disso, os resultados mostraram que a maioria dos estabelecimentos do Grupo B dos estados nordestinos tem como finalidade principal a produção para o autoconsumo, o que reafirma a atribuição do termo “agricultores de subsistência” a essa população, devido à capacidade de gerarem pouco ou nenhum excedente monetário.

Diante das carências que impedem uma maior capacidade produtiva desses agricultores, reitera-se a importância do fortalecimento de políticas públicas capazes de reduzir as disparidades no campo. Ademais, é preciso haver um maior aprofundamento do debate sobre a heterogeneidade dessa categoria, que abrange um contingente populacional tão amplo. Dessa feita, são necessárias ações que envolvam as diversas condições precárias desses produtores para se ter uma política efetiva do crédito rural, por exemplo, maior acesso à assistência técnica aos agricultores mais desestruturados, além de incentivos às atividades não agrícolas e à pluriatividade no meio rural, visando à elevação da produtividade no segmento e à redução das desigualdades sociais, que são bastante elevadas.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, R.; VEIGA, J. E. **Novas instituições para o desenvolvimento rural: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**. Brasília: Fipe, Ipea Nacional. 1999. (Texto para Discussão n.º 641)
- ALVES, M. O. et al. **PRONAF na área de atuação do BNB: avaliação de resultados e impactos**. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil. 2017. Disponível em: [https://g20mais20.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/674/3/2017\\_AET\\_Alves.pdf](https://g20mais20.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/674/3/2017_AET_Alves.pdf). Acesso em: 09 ago. 2022.
- AQUINO, J. R.; ALVES, M. O.; VIDAL, M. F. Agricultura familiar no Nordeste do Brasil: um retrato atualizado a partir dos dados do Censo Agropecuário 2017. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 51, p. 31-54, 2020. <https://doi.org/10.61673/ren.2020.1271>
- AQUINO, J. R.; BASTOS, F. Dez anos do Programa Agroamigo na região Nordeste: evolução, resultados e limites para o fortalecimento da agricultura familiar. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 46, p. 139-160, 2015. <https://doi.org/10.61673/ren.2015.46>
- AQUINO, J. R. et al. Dimensão e características do público potencial do Grupo B do PRONAF na região Nordeste e no estado de Minas Gerais. In: SCHNEIDER, Sergio; FERREIRA, B.; ALVES, F. (Org.). **Aspectos multidimensionais da agricultura brasileira: diferentes visões do censo agropecuário**. Brasília: Ipea, 2014. p. 77-105, 2014.
- AQUINO, J. R.; GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Um retrato do lado pobre da agricultura familiar no estado do Rio Grande do Sul. **Redes: revista do desenvolvimento regional**. Santa Cruz do Sul - RS, v. 21, n. 3, p. 66-92, 2016. <http://dx.doi.org/10.17058/redes.v21i3.6568>

AQUINO, J. R.; LACERDA, M. A. D. Magnitude e condições de reprodução econômica dos agricultores familiares pobres no semiárido brasileiro: evidências a partir do Rio Grande do Norte. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 52, p. 167-188, 2014.  
<https://doi.org/10.1590/S0103-20032014000600009>

AQUINO, J. R.; SCHNEIDER, S. O Pronaf e o desenvolvimento rural brasileiro: avanços, contradições e desafios para o futuro. In: GRISA, C.; SCHNEIDER, S.(Org.). **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. p. 53-81, 2015.

AGRA, N. G.; SANTOS, R. F. Agricultura brasileira: situação atual e perspectivas de desenvolvimento. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 39., 2001, Recife-PE. **Anais [...]** Recife: Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural, 2001. p. 01-09.

BALSADI, O. V.; SILVA, J.F.G. A polarização da qualidade do emprego na agricultura brasileira no período 1992-2004. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 17, n. 3 (34), p. 343-524, dez. 2008.  
<https://doi.org/10.1590/S0104-06182008000300006>

BRASIL. Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Cria o programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 julho 1996.

BRASIL. Banco Central do Brasil. Resolução n. 2.629, de 10.08.1999. Altera e consolida as normas aplicáveis aos financiamentos rurais ao amparo do PRONAF. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 agosto 1999.

BRASIL. Banco Central do Brasil. Resolução CMN n. 4.889, de 26.02.2021. Dispõe sobre a consolidação do Capítulo 8 (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - Pronamp), do Capítulo 9 (Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé), do Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf) e do Capítulo 11 (Programas com Recursos do BNDES) do Manual de Crédito Rural (MCR), em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 março 2021.

BRASIL. Banco Central do Brasil. Resolução CMN Nº 5.024 de 29.06.2022. Brasília, 2022. Ajusta normas referentes ao Capítulo 1 (Disposições Preliminares), ao Capítulo 2 (Condições Básicas) e ao Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf) do Manual de Crédito Rural (MCR). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 junho 2022.

CARNEIRO, M. J. Política pública e agricultura familiar: uma leitura do PRONAF. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, n. 8, p. 70-82, abril de 1997.

CARVALHO, D. M. O Agroamigo (Pronaf B) Aspectos Operacionais no Nordeste Brasileiro. **Geopauta**, v. 4, n. 3, p. 132-152, 2020. <https://doi.org/10.22481/rq.v4i3.6640>

CASTRO, C. N.; RESENDE, G. M.; PIRES, M. J. S. **Avaliação dos impactos regionais do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)**. Rio de Janeiro: IPEA, 2014. (Texto para Discussão nº 1974)

DELGADO, N. G. Agricultura familiar e política agrícola no Brasil: situação atual e perspectivas. **Reforma agrária**, v. 24, n. 3, p. 5-35, 1994.

FREITAS, R. E.; SANTOS, G. R. Crédito agrícola no Brasil: trajetória recente, desafios e oportunidades. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental: IPEA**, v. 17, p. 77-87, 2017.

FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. 32. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. 238p.

GRAZIANO NETO, F. **Questão Agrária e Ecologia: crítica da moderna agricultura**. 2.ed. São Paulo: Brasiliense.1985.

GRISA, C.; SCHNEIDER, S. Três gerações de políticas públicas para a agricultura familiar e formas de interação entre sociedade e estado no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 52, p. 125-146, 2014. <https://doi.org/10.1590/S0103-20032014000600007>

- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2017**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017/resultados-definitivos>>. Acesso em: 20 set. 2022.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo agropecuário 2017: resultados definitivos**. Rio de Janeiro: IBGE, v. 8, p.1-105, 2019.
- MATTEI, L. F. **Impactos do PRONAF**: análise de indicadores. Brasília: NEAD/MDA, 2005. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/handle/11324/7793>. Acesso em: 10 ago. 2022.
- MATTEI, L. F. **Pronaf 10 anos**: mapa da produção acadêmica. Brasília: MDA, 2006. Disponível em: <https://mst.org.br/download/pronaf-10-anos-mapa-da-producao-cademica/>. Acesso em: 10 ago. 2022.
- MATTEI, L. F. O papel e a importância da agricultura familiar no desenvolvimento rural brasileiro contemporâneo. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 45, n. 5, p. 83-92, 2014. <https://doi.org/10.61673/ren.2014.500>
- MAGALHÃES, R.; ABRAMOVAY, R. **Acesso, uso e sustentabilidade do Pronaf B**. São Paulo: MDA/FIPE, 2006.
- PRADO JÚNIOR, C. **História econômica do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Brasiliense, 2006. 365p.
- PRODANOV, C.C.; DE FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Editora Feevale. 2013.
- SABOURIN, E.; CARON, P. Origem e evolução da agricultura familiar no Nordeste semiárido. In: CARON e SABOURIN (eds.), **Camponeses do Sertão**: mutações das agriculturas familiares no Nordeste do Brasil. Brasília: Embrapa, 2003, 293p.
- SABOURIN, E.; CARON, P. Camponeses e fundos de pasto no Nordeste da Bahia. In: GODOI, E. P.; MENEZES, M. A.; ACEVEDO MARIN, R. E. (Eds.). **Diversidade do campesinato**: expressões e categorias. Coleção História social do campesinato no Brasil. 1 ed. São Paulo, SP: Brasília, DF: Editora UNESP; Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009. p. 89–116.
- SCHNEIDER, S.; MATTEI, L. F.; CAZELLA, A. A. Histórico, caracterização e dinâmica recente do Pronaf–Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. **Revista grifos**, v. 30, n. 51, p. 12-41, 2021. <https://doi.org/10.22295/grifos.v30i51.5656>
- VICENTE, J. R.; ANEFALOS, L. C.; CASER, D. V. Influência de capital humano, insumos modernos e recursos naturais na produtividade agrícola. **Região e espaço no desenvolvimento agrícola brasileiro**. Rio de Janeiro: Ipea, p. 265-295, 2003.
- WESZ JUNIOR, V. J. O Pronaf pós-2014: intensificando a sua seletividade? **Revista grifos**, v. 30, n. 51, p. 89-113, 2021. <https://doi.org/10.22295/grifos.v30i51.5353>

---

Recebido em: 08/05/2023

Aceito para publicação em: 04/09/2023